



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2023 – Edital nº 017/2023

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO	Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM
Processo Administrativo nº: 27.204/2023	
Solicitante: Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social	
Data de abertura: 28/03/2023	Horário: 09:00 horas

Edital de Pregão Eletrônico visando a prestação de serviços de Técnico de Enfermagem e Fonoaudiólogo, no Município de Imigrante.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE IMIGRANTE**, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados que se encontra aberta à licitação nesta unidade, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que será regida pela Lei nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 1.948/2021, com aplicação subsidiária da **Lei Federal nº. 8.666/1993** e suas posteriores alterações, Lei Complementar 123/2006 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

A sessão de processamento será realizada no dia **28/03/2023**, às **09 horas**, no site **www.portaldecompraspublicas.com.br** e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados pela Portaria nº 104/2022.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e os anexos que dele fazem parte, podendo ser cadastradas a partir das 08h do dia **15/03/2023** até as 08h59min do dia **28/03/2023**.

1 DO OBJETO:

1.1 A presente licitação visa a contratação de empresa(s) para prestação de serviços de Técnico de Enfermagem e Fonoaudiólogo, para atender as demandas da Secretaria da Saúde e Assistência Social, conforme quantitativos e especificações constantes no **Termo de Referência – ANEXO I**.

1.2 Os serviços deverão atender as exigências e condições previstas no Termo de Referência, conforme ANEXO I deste edital, sob pena das sanções previstas no item 18 deste edital.

1.3 O valor total estimado da contratação é **R\$ 318.883,68** (trezentos e dezoito mil, oitocentos e oitenta e três reais, com sessenta e oito centavos).

2 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1 Poderão participar do certame as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto e que atenderem as exigências constantes deste edital e seus anexos.

2.2 Não poderão participar deste certame os interessados que:

- Tenha entre seus sócios ou dirigentes, alguém que seja servidor da Administração contratante;
- Interessados que se enquadram nas vedações contidas no art. 9º da Lei 8.666/1993 e observadas as definições do art. 84 da mesma lei;
- Se encontrarem em processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação, salvo por autorização judicial;
- Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação, impedidos de contratar ou que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- Licitantes que se apresentem constituída na forma de empresas em consórcio.

2.2.1 Os documentos que exigem assinatura deverão ser firmados pelo representante legal da empresa devendo comprovar tais poderes.

2.2.2 Caberá a empresa licitante:

2.2.2.1 apresentar impugnação, solicitar esclarecimentos e apresentar recursos, quando for o caso, exclusivamente por meio eletrônico;

2.2.2.2 responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

- 2.2.2.3** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- 2.2.2.4** comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- 2.2.2.5** utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.

3 DO CREDENCIAMENTO:

3.1 As empresas interessadas em participar do Pregão deverão credenciar-se previamente no sistema eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

3.1.1 O credenciamento para acesso ao sistema ocorrerá pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível.

3.1.2 A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou em virtude de seu impedimento para licitar e contratar com a Administração Pública.

4 DO REGISTRO CADASTRAL DE FORNECEDORES:

4.1 É facultado ao licitante, caso fornecido de forma prévia e correta, em substituição aos documentos necessários para habilitação nesta licitação, a utilização do Certificado de Registro Cadastral emitido pela Município de Imigrante/RS, devidamente atualizado e com todos os documentos constantes no corpo do instrumento dentro do prazo de validade.

4.2 Caso alguma das certidões constantes no Certificado de Registro Cadastral do Município esteja com o prazo de validade expirado ou irá expirar até a data de abertura dos envelopes de habilitação, a licitante deverá regularizá-lo com 03 dias úteis de antecedência, junto ao setor de protocolo para avaliação e atualização pela comissão de licitações, sob pena de inabilitação.

4.3 Empresas não cadastradas, com cadastro desatualizado ou vencido, deverão providenciar seu cadastramento, atualização ou renovação, até 03 dias úteis antes da data prevista para a realização da sessão pública, caso optem pela utilização do CRC.

4.4 A lista de documentos exigidos para o Certificado do Registro Cadastral poderá ser retirada no site www.imigrante-rs.com.br.

5 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA:

5.1 Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no Edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos neste edital.

5.1.1 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.1.2 O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, bem como o enquadramento de beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, se for o caso, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas no Decreto nº 1.948/2021.

5.1.3 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.1.4 Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, observado o disposto no caput, não haverá ordem de classificação das propostas.

5.1.5 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.1.6 Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de 24 horas.

5.2 Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender, no todo ou em parte, qualquer das disposições deste edital e seus anexos, bem como aquelas manifestadamente inexequíveis, presumindo-se como tais as que contiverem preços vis ou excessivos, face aos preços correntes no mercado.

6 DA PROPOSTA FINANCEIRA:

6.1 O licitante deverá remeter, até as 08:59h do dia **28/03/2023**, exclusivamente via sistema, a proposta financeira, contendo a descrição detalhada do equipamento e marca, observando o disposto abaixo:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

6.1.1 No preço proposto deverão estar incluídas quaisquer encargos, vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

6.1.2 Prazo de validade da proposta, a qual não poderá ser inferior a 60 dias contados da data da entrega das propostas.

6.1.3 O valor da proposta financeira não poderá ser superior ao preço de referência previsto no processo licitatório, sob pena de desclassificação.

6.1.4 A empresa licitante deverá apresentar junto à proposta, a sua **Planilha de custos** atualizada em que expresse todos os custos necessários para a execução dos serviços licitados, assinados pelo representante legal.

6.1.5 A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 49 da Lei Complementar 123/2006, deverá apresentar **declaração firmada por representante legal, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte** e que está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do Art. 3º da Lei Complementar 123/2006 (Anexo III).

7 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

7.1 Para fins de habilitação, deverão ser apresentados, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, os seguintes documentos, em original, ou cópia autenticada previamente por tabelião ou servidor da Administração do Município:

7.1.1 DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

7.1.1.1 Para Microempreendedor Individual (MEI), apresentar certificado de microempreendedor individual, em que conste a(s) atividade(s) pertinente(s) ao(s) objeto(s) licitado(s) **OU** documento oficial emitido pela junta comercial evidenciando o enquadramento fiscal e a(s) atividade(s) pertinente(s) ao(s) objeto(s) licitado(s).

7.1.1.2 Para empresa individual, apresentar ato constitutivo registrado onde conste a(s) atividade(s) pertinente(s) ao(s) objeto(s) licitado(s).

7.1.1.3 Para sociedades comerciais, apresentar ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (apresentado com todas as alterações ou apresentada a consolidação), devidamente registrado na junta comercial.

7.1.1.4 Para sociedades por ações, apresentar ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (apresentado com todas as alterações ou apresentada a consolidação), acompanhado de documentos de eleições de seus administradores.

7.1.1.5 Para sociedades civis, apresentar ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

7.1.1.6 Para empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, apresentar decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2 DOCUMENTOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL, PREVIDENCIÁRIA E TRABALHISTA:

7.1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica – CNPJ.

7.1.2.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, se houver.

7.1.2.3 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

7.1.2.4 Prova de regularidade com a fazenda federal (Certidão conjunta de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União) administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN.

7.1.2.5 Prova de regularidade com a fazenda estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.1.2.6 Prova de regularidade com a municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.1.2.7 Prova de regularidade do empregador (Certificado de Regularidade do FGTS - CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

7.1.2.8 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, por meio da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

7.1.3 DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.1.3.1 Comprovação de Capacidade Técnico-Operacional para fornecimento de equipamentos em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de, no mínimo, 1 atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

7.1.3.2 Certidão de regularidade da empresa – Pessoa Jurídica perante o respectivo Conselho Profissional, compatível com o item.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

7.1.4 DOCUMENTOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:

7.1.4.1 Certidão negativa em matéria falimentar, concordatária, de recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 dias da data da apresentação do documento.

7.1.5 OUTROS DOCUMENTOS/COMPROVAÇÕES:

7.1.5.1 Declaração de regularidade para com o Ministério do Trabalho (Anexo III).

7.1.5.2 Declaração de inexistência de fato impeditivo (Anexo IV).

8 DOS PROCEDIMENTOS:

8.1 Aberta a sessão pública pelo Pregoeiro, a partir do horário previsto no Edital, os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha.

8.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.

8.3 As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.3.1 A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a **R\$ 0,10 (dez centavos)**.

8.3.2 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

8.3.3 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no Edital.

8.3.4 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

8.3.5 Não serão aceitos 2 (dois) ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado por primeiro.

8.3.6 Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.4 Será adotado para o envio de lances neste Pregão Eletrônico o modo de disputa aberto.

8.4.1 A etapa de envio de lances na sessão pública durará até 10 min (dez minutos) e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2min (dois minutos) do período de duração da sessão pública.

8.4.2 A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o *caput*, será de 2min (dois minutos) e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

8.4.3 Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no *caput* e no § 1º, a sessão pública será encerrada automaticamente.

8.4.4 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no § 1º, o Pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

8.5 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.5.1 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 20min (vinte minutos), a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24h (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.6 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.

8.6.1 A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

9 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

9.1 Encerrada a etapa de lances e negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto, à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação e a sua aceitabilidade.

9.2 Os documentos de habilitação serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

9.2.1 Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido no Edital.

9.3 Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

9.4 Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, a proponente se sujeitará às penalidades constantes neste edital.

9.5 Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no objeto e no termo de referência/projeto básico desta licitação;
- b) apresentarem preço superior ao valor de referência;
- c) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- d) afrontem qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 6;
- e) contiverem opções de preços alternativos ou que apresentarem preços manifestamente inexequíveis;
- f) contiverem preços unitários que compõem o valor global apresentando discrepâncias ou variações não proporcionais entre si e/ou com o preço orçado, caracterizando com isso "jogo de planilha".

9.5.1 O licitante mais bem classificado, sob pena de desclassificação, deverá:

- a) Enviar a proposta reelaborada/atualizada (ANEXO VI) com o valor final proposto, caso tenha redução do valor ofertado decorrente da fase de lances; E
- b) Caso necessário, entregar o protocolo de requerimento junto ao órgão competente para o desenquadramento da condição de empresa optante pelo simples nacional, se a empresa estiver implicada em vedações do artigo 17 da Lei Complementar 123/2006.

9.5.1.1 O prazo para apresentação dos documentos complementares do item imediatamente anterior é de 24 horas.

10 DOS RECURSOS:

10.1 Tendo a licitante manifestado motivadamente a intenção de recorrer na sessão pública, terá ela o prazo de 03 dias úteis para apresentação das razões de recurso.

10.2 Constará na ata da sessão à síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 dias úteis, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

10.3 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10.4 A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

10.5 O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 03 dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 03 dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

10.6 Realizados os julgamentos definitivos dos recursos ou, na ausência destes, transcorrido o prazo recursal será homologada o processo licitatório e realizada a adjudicação do(s) objeto(s).

11 DO CONTRATO E SUA EXECUÇÃO:

11.1 Como condição de assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá apresentar:

11.1.1 **Indicação dos profissionais e certidão de regularidade perante o respectivo Conselho profissional.**

11.2 Após o ato de adjudicação e homologação, o licitante vencedor será convocado para, no prazo de até 05 dias úteis, assinar o contrato.

11.2.1 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do prazo constante do item anterior.

11.3 O descumprimento desse prazo ou a desistência da licitante vencedora da adjudicação do objeto, antes da assinatura do contrato ou recebimento da ordem de fornecimento faculta à autoridade competente convocar, pela ordem de classificação, outros licitantes no mesmo prazo e condições contratuais estabelecidas, sendo permitida a atualização de preços conforme previsto neste edital.

11.3.1 A ocorrência do item anterior ocasiona a licitante vencedora as penalidades previstas neste edital.

11.4 Para assinatura do contrato, no caso de empresas optantes pelo Simple Nacional (MEI's, ME's e EPP's), deverá ser observadas as seguintes especificidades:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

- a) Apresentação do desenquadramento da condição de empresa optante pelo simples nacional, **caso haja realização de cessão ou locação de mão-de-obra** de acordo com o inciso XII do artigo 17 da Lei Complementar 123/2006 combinada com a definição contida no art. 112 da Resolução CGSN 140/2018.

11.5 Para assinatura do contrato, no caso de Microempreendedor Individual (MEI), além das observações previstas no item 11.3, deverá ser observada a seguinte especificidade:

- a) Apresentação do desenquadramento da condição de **Microempreendedor Individual (MEI)**, caso os valores totais de receita bruta decorrentes de fornecimento de produtos ou da prestação de serviços forem superiores ao limite legal de R\$ 81.000,00 previstos no §1º do art. 18-A da Lei Complementar 123/2006.

11.6 O contrato deverá ser obedecido fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada qual pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme sanções previstas neste edital.

11.6.1 Durante toda a execução do contrato, a adjudicada se obriga a manter todas as condições previstas no termo de referência/projeto básico, bem como de habilitação e qualificação exigidas neste processo licitatório.

11.6.2 A empresa contratada deverá, na execução dos serviços, observar as leis, os regulamentos e as normas técnicas emitidas pela ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas, quando pertinentes.

11.7 Nenhuma modificação poderá ser introduzida nos projetos, encargos gerais e especificações técnicas fornecidas, sem o consentimento prévio, por escrito, do Município.

11.7.1 O contrato poderá ser alterado nos seguintes casos:

11.7.1.1 Unilateralmente, pela contratante:

- a) Quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa ou qualitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela lei.

11.7.1.2 Por acordo das partes:

- a) Quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial.

11.8 O prazo do início do serviço e/ou fornecimento de bens será imediato a contar da data de expedição da ordem de serviço/fornecimento ou no prazo estipulado no Anexo I – Termo de referência/Projeto básico, se houver.

12 DO RECEBIMENTO DO OBJETO

12.1 Executado o contrato, o seu objeto será recebido provisoriamente e/ou definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, nas formas previstas neste instrumento e observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93.

12.2 O valor do contrato será corrigido anualmente, pela variação do IPCA (IBGE), na qual o valor da variação será considerado apenas duas casas após a vírgula.

13 DA FISCALIZAÇÃO:

13.1 O Município exercerá a fiscalização do contrato pelo(s) fiscal(is) designado(s) no termo de referência/projeto básico, quanto aos produtos fornecidos e/ou serviços a serem realizados, que relacionarão em registro próprio todas as ocorrências pertinentes a execução do contrato, determinando a LICITANTE no que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e estipulando prazos para que sejam sanados.

13.2 Assume a LICITANTE, inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, como também as obrigações comerciais, tributárias e previdenciárias referentes à execução do contrato.

13.3 A LICITANTE é diretamente responsável pelos danos causados ao MUNICÍPIO ou contra terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização e acompanhamento pelo órgão interessado.

14 DA FORMA DE PAGAMENTO:

14.1 O pagamento será realizado em até 10 dias após o recebimento definitivo do equipamento, mediante apresentação da nota fiscal, relatório de execução dos serviços e demais obrigações abaixo.

14.1.1.1 Prova de regularidade junto as fazendas federal, estadual e municipal, conforme requerido nos documentos pertinentes a regularidade fiscal.

14.1.1.2 Referente profissionais que prestaram os serviços:

14.1.1.2.1 Cópia das guias de recolhimento de INSS e FGTS – GFIP.

14.1.1.2.2 Cópia SEFIP com protocolo de entrega.

14.1.1.2.3 Cópia dos demais encargos trabalhistas e previdenciários.

14.2 O município se reserva o direito de, conforme cada situação e de acordo com o objeto contratado, realizar as retenções de tributos e contribuições devidas conforme o caso:

- a) Imposto de renda retido na fonte (Decreto Federal 300/1999);



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

- b) Contribuição previdenciária (IN RFB 971/2009);
- c) ISSQN na Fonte (Lei Complementar 116/2003 e Lei Municipal 1.692/2011).

14.3 Os dados bancários para depósito deverão ser em nome da empresa vencedora da licitação.

15 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

15.1 A(s) despesa(s) referente(s) à execução do objeto deste edital será atendida através da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Órgão.....: 7 - SEC.MUN.SAUDE E ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade.....: 1 - FUNDO MUNIC.SAUDE - RECURSOS PROPRIOS
10.301.0049.2058 ASSISTENCIA MEDICA E SANIT.A POPULACAO
3.3.3.90.39.00.00.00.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
10.301.0016.1010 IMPLANT.E QUALIF.DE PROGR.DE SAUDE
3.3.3.90.39.00.00.00.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
Órgão.....: 7 - SEC.MUN.SAUDE E ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade.....: 2 - FUNDO MUNIC.SAUDE - RECURSOS VINC.UNIAO
10.301.0049.2062 ASSIST.MEDICA E SANIT.C/REC.DA ATENÇÃO BÁSICA UNIÃO
3.3.3.90.39.00.00.00.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA

16 DAS OBRIGAÇÕES:

16.1 DO CONTRATANTE:

- 16.1.1** Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento.
- 16.1.2** Permitir o livre acesso da CONTRATADA aos documentos pertinentes e locais nos quais serão realizados os serviços.
- 16.1.3** Fiscalizar a execução contratual através do responsável designado.

16.2 DA CONTRATADA:

- 16.2.1** Cumprir fielmente o presente Contrato.
- 16.2.2** Manter, durante a execução do contrato, todas as condições previstas no termo de referência/projeto básico, na habilitação e na(s) qualificação(ões) exigidas na licitação.
- 16.2.3** Quaisquer omissões e/ou incorreções eventualmente encontradas pela CONTRATADA no decorrer da execução dos serviços, deverão ser comunicadas, por escrito, ao Município.
- 16.2.4** Observar, na execução dos serviços, as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança e medicina do trabalho e de segurança pública, bem como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).
- 16.2.5** Responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal, neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente contrato.
- 16.2.6** Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir.
- 16.2.7** Todo e qualquer dano causado ao meio ambiente é de inteira responsabilidade da CONTRATADA, que ficará sujeita as penalidades previstas na legislação ambiental vigente.
- 16.2.8** Indicar representante à CONTRATANTE, para representá-la na execução do contrato, caso haja necessidade.
- 16.2.9** O licitante mais bem classificado deverá enviar a planilha de custos reelaborada (atualizada) com o valor final proposto, caso tenha redução do valor ofertado decorrente da fase de lances orais, bem como o protocolo de requerimento junto ao órgão competente para o desenquadramento da condição de empresa optante pelo simples nacional, se a empresa estiver implicada em vedações do artigo 17 da Lei Complementar 123/2006.
- 16.3** Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo.

17 DA RESCISÃO CONTRATUAL:

17.1 O contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

- a) por distrato;
- b) por rescisão, a pedido da administração, nos casos do art. 78, I a XI, da Lei de Licitações 8666/1993 em caso de culpa da contratada, por interesse público XII e XVII;
- c) por rescisão, a pedido da contratada, nos casos do art. 78, XIII a XVI.

17.2 O distrato faz cessar as obrigações deste ajuste, sendo devido ao CONTRATADO o pagamento proporcional aos serviços prestados.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

18 DAS SANÇÕES:

18.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante da licitação ou de contratante, as licitantes conforme a infração, estarão sujeitas, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes penalidades:

18.1.1 Manter comportamento inadequado durante o certame: advertência;

18.1.2 Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos e multa de 5% sobre o valor estimado da contratação;

18.1.3 Deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

18.1.4 Apresentar documentação falsa: declaração de inidoneidade pelo prazo de até 5 anos;

18.1.5 Cometer fraude fiscal: declaração de inidoneidade pelo prazo de até 5 anos;

18.1.6 Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência e multa de 3% sobre o valor correspondente ao montante atualizado não adimplido do contrato;

18.1.7 Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 5 (cinco) dias, após o qual será considerado como inexecução contratual: advertência e multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

- a) O atraso injustificado estará configurado quando o contratado deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato após 5 (cinco) dias contados da data da ordem de fornecimento/serviço **OU** deixar de realizar, sem causa justificada, os fornecimentos definidos no contrato por 3 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados.

18.1.8 Inexecução parcial, imperfeita, negligente ou em desacordo com as especificações do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante atualizado não adimplido do contrato;

- a) A inexecução parcial, imperfeita, negligente ou em desacordo com as especificações do contrato estará configurada quando o contratado descumprir o fornecimento de bem e/ou serviços e não atender as obrigações e cláusulas contratuais, cuja dosimetria será aferida pela autoridade competente.

18.1.9 Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: ressarcimento integral dos danos, declaração de inidoneidade pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

18.1.10 Inexecução total do contrato: declaração de inidoneidade pelo prazo de até 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

18.2 A aplicação de sanções não exime o licitante da obrigação de reparar os danos, perdas ou prejuízos que sua conduta venha a causar à Administração.

18.3 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.4 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

18.5 O valor das multas aplicadas será devidamente corrigido pela variação IPCA, até a data de seu efetivo pagamento, e recolhido em até 05 dias da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

18.6 As sanções previstas neste item do presente edital não elidem a aplicação das penalidades estabelecidas no art. 30 da Lei federal nº 12.846/2013.

18.7 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

19 DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO:

19.1 Até 03 dias úteis antes da data fixada para a sessão pública de recebimento das propostas, qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do processo licitatório.

19.1.1 Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o licitante que não fizer dentro do prazo estabelecido.

19.1.2 Deverá o pregoeiro, encaminhar, caso for, a(s) impugnação(ões) imediatamente à autoridade competente para julgamento.

19.2 A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório, por este motivo, até a decisão definitiva a ela pertinente, conforme disposição legal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

19.2.1 Acolhida à petição contra o ato convocatório, poderá ser designada nova data para realização do certame.

19.2.2 Em caso de alteração no texto do edital e de seus anexos, que afete a formulação das propostas, o prazo de divulgação será restituído na íntegra.

19.2.3 Os eventuais atos de impugnações ou solicitação de esclarecimentos, deverão ser realizados via sistema eletrônico - www.portaldecompraspublicas.com.br.

19.2.4 Os autos deste processo licitatório permanecerão franqueados aos interessados junto ao setor de licitações da Prefeitura Municipal de Imigrante/RS.

20 DO FORO:

20.1 Para dirimir questões emergentes desta licitação, fica eleito o Foro de Teutônia/RS, com renúncia expressa de qualquer outro.

21 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

21.1 Quaisquer informações ou dúvidas, bem como aquelas decorrentes da interpretação do edital, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Imigrante no Setor de Compras e Licitações ou pelo fone (51) 3754-1100, no horário de expediente da mesma.

21.2 O Município poderá revogar a presente Licitação por interesse público ou anulá-la por vício de ilegalidade, de ofício ou mediante provocação, em despacho fundamentado, conforme no art. 49, §1º da Lei n.º 8.666/93.

21.3 Todas as comunicações, relativas ao presente edital serão consideradas como regularmente feitas se entregues ou enviadas por e-mail, fax ou carta protocolada, na sede ou representantes dos licitantes.

21.4 Na hipótese de o processo licitatório vir a ser interrompido, os prazos de validade das propostas ficam automaticamente prorrogados por igual número de dias em que estiver suspenso;

22 DOS ANEXOS:

22.1 São partes integrantes deste Edital:

Anexo I: Termo de referência/Projeto básico.

Anexo II: Declaração de regularidade para com o Ministério do Trabalho.

Anexo III: Declaração de enquadramento como microempreendedor individual, microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa e que deseja gozar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006.

Anexo IV: Declaração de inexistência de fato impeditivo.

Anexo V: Minuta de Contrato.

Anexo VI: Planilhas de formação de custos

Imigrante/RS, 13 de março de 2023.

GERMANO STEVENS

Prefeito Municipal

Este Edital e a respectiva minuta de Contrato, se encontram examinados e aprovados por esta Assessoria Jurídica, como preconiza o art. 38, parágrafo único da Lei 8.666/93.

RAFAEL COIMBRA GONÇALVES
ADVOGADO – OAB/RS 47.596



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

ANEXO I

PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA

23 **OBJETO**

23.1 Contratação de empresa(s) para prestação de serviços especializados de Técnico em Enfermagem e de Fonoaudiólogo, para atender as demandas da Secretaria da Saúde e Assistência Social, de acordo com as especificações abaixo:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. MENSAL	VALOR TOTAL ESTIMADO
01	12	mês	Prestação de serviços - Técnico em Enfermagem 3 profissionais - 40h semanais cada	R\$ 7.585,55 x 3 = 22.756,65	R\$ 273.079,80
02	12	mês	Prestação de serviços – Fonoaudiólogo 1 profissional - 10h semanais	R\$ 3.816,99	R\$ 45.803,88
				TOTAL ESTIMADO R\$ 318.883,68	

24 **JUSTIFICATIVA**

Justifica-se a presente contratação visto que o município de Imigrante não possui no quadro efetivo de pessoal, número suficiente de Técnicos em Enfermagem e de Fonoaudiólogos para atendimento das demandas da Secretaria da Saúde e Assistência Social do município. Considerando ainda que o contrato atual tem vigência até 04/04/2023, e, ante a exposição de motivos, se reafirma a necessidade de contratação pelo risco concreto e gravoso à população de Imigrante no caso da ausência de profissionais capacitados para os atendimentos em saúde.

25 **DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

25.1 O critério de julgamento adotado será o **menor preço por item**, observadas as exigências contidas neste termo de referência quanto às especificações do objeto.

26 **DO(S) PROFISSIONAL(A)S TÉCNICO EM ENFERMAGEM**

26.1 A contratada deverá juntar registro do profissional no órgão competente quando da assinatura do contrato.

4.1.1. A licitante deverá apresentar Certidão de Regularidade de Funcionamento da Empresa perante o conselho profissional.

26.2 O **profissional Técnico em Enfermagem** deverá:

26.2.1 prestar assistência em serviços de enfermagem à população nas Unidades Básicas de Saúde (Sede e Daltr Filho), conforme definição da Secretaria Municipal da Saúde;

26.2.2 Os profissionais deverão possuir registro no Conselho Regional de Enfermagem - COREN.

26.2.3 Possuir perfil para área de saúde coletiva;

26.2.4 Realizar e acompanhar, quando necessário, encaminhamento e contato prévio de casos e pacientes que necessitam atendimento nos serviços de urgência e emergência;

26.2.5 Organizar e promover visitas domiciliares de urgência, agendadas ou solicitadas nas famílias da área rural e da área urbana do Município;

26.2.6 Realizar visitas domiciliares, campanhas, reuniões, curativos, vacinas, administração de medicamentos;

26.2.7 Participar de atividades na promoção e prevenção da saúde pública no âmbito municipal;

26.2.8 Participar em atividades de execução, planejamento, organização, controle de materiais, equipamentos e área física que estiverem aos seus cuidados;

26.2.9 Todos os serviços deverão ser realizados em observância as Resoluções e Normativas do SUS e Ministério da Saúde;

26.2.10 Demais atividades correlacionadas;

27 **DO PROFISSIONAL FONOAUDIÓLOGO**

27.1 A contratada deverá juntar registro do profissional no órgão competente quando da assinatura do contrato.

27.2 A licitante deverá apresentar Certidão de Regularidade de Funcionamento da Empresa perante o conselho profissional, atendendo a RESOLUÇÃO CFFa nº 583, de 16 de setembro de 2020.

27.3 Os serviços de FONOAUDIOLOGIA deverão ser prestados nas UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE SEDE E BAIRRO DALTRO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

FILHO, devendo incluir, entre outros:

- 27.3.1** Avaliação diagnóstica dos alunos encaminhados pelos educandários;
 - 27.3.2** Atendimento de habilitação/reabilitação de pacientes com distúrbios nas áreas de linguagem, voz e motricidade orofacial;
 - 27.3.3** Prevenção e promoção da saúde na Fonoaudiologia através de palestras informativas;
 - 27.3.4** Atuação na equipe multidisciplinar, participação em reuniões quando solicitado;
 - 27.3.5** Visitas domiciliares individuais e com equipe multidisciplinar, sempre que solicitado;
 - 27.3.6** Emissão trimestral, observando calendário escolar, de parecer sobre o processo de aprendizagem do aluno em atendimento, para anexar na avaliação escolar; Emissão de relatório mensal dos atendimentos realizados.
- 27.4** Demais atividades correlacionadas.

28 DA ORDEM DE FORNECIMENTO

28.1 A contratada deverá, em um prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir do recebimento da assinatura do contrato, apresentar profissional(ais) devidamente capacitado(s) (item 1 ou 2) para a prestação dos serviços registrados, sob pena de penalização.

29 DAS OBRIGAÇÕES DA(S) CONTRATADA(S)

- 29.1** Cumprir as especificações e preços estabelecidos em sua proposta;
- 29.2** Disponibilizar profissional capacitado, com formação compatível, e inscrição ativa e regular no devido Conselho competente;
- 29.2.1** Não poderá a Contratada disponibilizar mais de um profissional para atender de forma concomitante, uma vez que existe a necessidade da Administração manter uma regularidade com os profissionais contratados;
- 29.2.2** Deverá, sempre que o profissional indicado não possa atender nos dias ajustados entre as partes, comunicar ao Município, com pelo menos 24h de antecedência e promover a substituição do mesmo por outro, com a mesma qualificação técnica e demais requisitos constantes neste termo de referência e no contrato.
- 29.3** Todas as despesas relativas ao objeto com taxas, impostos, obrigações trabalhistas, ou quaisquer outros acréscimos legais correrão por conta exclusiva do Contratado;
- 29.4** Os serviços deverão ser prestados pela carga horária semanal, em locais a serem definidos pela Administração Municipal;
- 29.5** Responder pelos eventuais prejuízos causados diretamente à contratante;
- 29.6** Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 29.7** A CONTRATADA se obriga a executar o serviço de acordo com a qualidade e característica apresentada na proposta e constante do posterior contrato, sendo vedada qualquer alteração na prestação sem prévia aprovação do Município.

30 DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

- 30.1** Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;
- 30.2** Disponibilizar espaços físicos em condições adequadas para as atividades;
- 30.3** Fornecer os materiais e equipamentos necessários para execução dos serviços contratados;
- 30.4** Fiscalizar a execução do objeto do contrato pelo servidor designado para tal fim.

31 DO LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 31.1** A prestação dos serviços deverá ocorrer no CRAS – Centro de Referência de Assistência Social, UBS – Unidades Básicas de Saúde da Sede e bairro Daltro Filho, conforme quantitativos e cronograma a ser definido pela Secretaria da Saúde.
- 31.2** O deslocamento entre as Unidades deverá correr por conta dos profissionais/empresa.
- 31.3** A execução dos serviços contratados poderá ser realizada em turnos intervalados e não sequenciais, compreendendo os horários além do funcionamento administrativo das Unidades.
- 31.4** Em caráter excepcional poderão ser necessárias atividades aos finais de semana e/ou à noite.

32 DA FORMA DE PAGAMENTO:

- 32.1** O pagamento será realizado mensalmente, até o dia 10 (dez) do mês subsequente a execução efetiva dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal, relatório de execução dos serviços e demais obrigações abaixo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

32.1.1 Prova de regularidade junto as fazendas federal, estadual e municipal, conforme requerido nos documentos pertinentes a regularidade fiscal.

32.1.2 Referente o(s) profissional(ais) que prestou(ram) os serviços junto ao Município:

32.1.2.1 Cópias das guias de recolhimento do INSS e depósito do FGTS, por meio do Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social – GFIP;

32.1.2.2 Cópia da SEFIP com protocolo de entrega;

32.1.2.3 Cópia dos demais encargos trabalhistas e previdenciários.

32.2 Os itens previstos no item 10.1.2 e seus integrantes, serão dispensados no caso do prestador do serviço ser sócio da empresa.

33 VIGÊNCIA

33.1 A contratação terá início em 05/04/2023, e terá vigência de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período até o limite de 60 meses, nos termos da Lei 8.666/93.

11.2 Em casos de homologação de Concurso Público e/ou motivos de interesse público devidamente fundamentados, poderá ocorrer a rescisão contratual de postos de Técnico de Enfermagem, sendo a contratada devidamente notificada com prazo mínimo de 30 dias.

34 DA FISCALIZAÇÃO

34.1 O contrato oriundo de ata de registro de preços, será fiscalizado pela servidora Viviane Franz Stevens.

Imigrante, 07 de março de 2023.

Jóice Cristina Horst
Secretária Municipal da Saúde e
Assistência Social



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPREENDO INDIVIDUAL, MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU COOPERATIVA E QUE DESEJA GOZAR DOS BENEFÍCIOS PREVISTOS NOS ARTIGOS 42 A 49 DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006

_____, (nome da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do CPF nº _____,

DECLARA para fins de **Habilitação** junto ao Edital de **Pregão Eletrônico** nº _____, sob as sanções administrativas cabíveis e sob pena da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

- () **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI**, conforme §1º do Art. 18-A da Lei Complementar nº 123/2006.
() **MICROEMPRESA – ME**, conforme Inciso I, Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.
() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP**, conforme Inciso II, Art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.
() **COOPERATIVA**, conforme art. 34 da Lei 11.488/2007.

() A empresa **está excluída das vedações constantes** do §4º do Art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

_____, _____ de _____ de _____
(Local de Data)

Representante Legal

Contador e nº CRC

OBS.:

- 1) A declaração acima deverá ser assinada com um "X" nas opções escolhidas, ratificando-se a condição jurídica e/ou da empresa licitante.
- 2) A declaração incorreta e/ou inverídica implica nas sanções previstas neste edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Ao pregoeiro e equipe de apoio.
Pregão Eletrônico nº. _____

_____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ nº _____,
por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do
CPF nº _____, no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº. 8.666/1993, acrescido pela Lei nº. 9.854/1999, que **não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.**

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

_____, _____ de _____ de _____
(Local de Data)

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

Nº do CPF



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

_____ (nome da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) do CPF nº _____, no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de habilitação no edital do **Pregão Eletrônico** nº _____ e, conforme disposto na lei federal nº 12.846/13, sob as sanções administrativas cabíveis e sob pena da lei, que esta empresa, na presente data:

() **NÃO** possui qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

() **NÃO** está cadastrada no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS.

() **NÃO** está cadastrada Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP.

() **NÃO** está enquadrada nas vedações do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

() **NÃO** possui vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

_____, _____ de _____ de _____
(Local de Data)

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

Nº do CPF

OBS.:

A declaração acima deverá ser assinada com um "X", ratificando-se a condição da empresa licitante.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

ANEXO V
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
Vigência:	De XX/XX/2023 à XX/XX/20XX
Valor total:	R\$ XXX.XXX,XX
Processo Administrativo nº:	XX.XXX/2023
Origem:	Pregão Eletrônico nº XXX/2023 – Edital XXX/2023

O MUNICÍPIO IMIGRANTE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa e executiva na Rua Castelo Branco, nº 15, inscrita no CNPJ sob nº 92.454.776/0001-08, neste ato, representado por seu Prefeito Municipal Sr. xxxxxxxxx, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº XXX.XXX.XXX/XX, neste ato simplesmente denominado CONTRATANTE e a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, nº xxxx, Bairro xxxxxxx, na cidade de xxxxxxx, Estado do xxxxxxx, CEP XX.XXX-XXX, inscrita no CNPJ sob nº xxxxxxxxxxxxx, com Inscrição Estadual nº xxxxxxxxx e Inscrição Municipal nº xxxxxxx, neste ato representada pelo Sr. xxxxxxxxx, inscrito no CPF sob nº xxxxxxxxxxxxx, doravante denominada CONTRATADA.

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O presente tem, como fundamento legal, adjudicação e homologação de proposta de preços efetuada no Procedimento Licitatório nº XXX/XXXX, Tipo menor preço por item, Modalidade Pregão XXXXX, fundamentado pela Lei nº 10.520/2002, com aplicação subsidiária da lei federal nº. 8.666/1993 e suas posteriores alterações, Lei Complementar 123/2006 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA I – DO OBJETO

Constitui o objeto desta licitação, a contratação de empresa para prestação de serviços de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, conforme especificados no ANEXO I – Termo de referência/Projeto básico do Edital XXX/2023 e informações abaixo:

Item	Descrição	Quant.	Unidade	Valor Unit. (R\$)

CLÁUSULA II – DO PREÇO

§ 1º - O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor total de R\$ XXX.XXX,XX, correspondendo aos itens adjudicados da proposta financeira realizada no procedimento licitatório anteriormente mencionado.

§ 2º - No preço considera-se inclusas todas as despesas de mão-de-obra e despesas relativas a salários, assistência técnica, previdência social, tributos, seguros, fretes, lucro, ressarcimentos, indenizações e tudo mais que for necessário, inclusive considerando eventuais dificuldades para o fornecimento de bens e/ou realização de serviços.

§ 3º O valor do presente contrato será corrigido anualmente, pela variação do IPCA (IBGE), na qual o valor da variação será considerado apenas duas casas após a vírgula

CLÁUSULA III – DO PAGAMENTO

§ 1º - O pagamento será realizado em até 10 dias após o recebimento definitivo dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal e demais obrigações abaixo:

I – A nota fiscal/eletrônica emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do Termo de Convênio, quando for o caso e do Contrato.

II – Apresentação dos relatórios complementares de execução do objeto, caso requerido no procedimento licitatório que originou o contrato.

III - Prova de regularidade junto as fazendas federal, estadual e municipal, conforme requerido nos documentos pertinentes a regularidade fiscal.

IV – Não será efetuado qualquer pagamento a CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual

V - Ocorrendo atraso no pagamento por culpa da CONTRATANTE, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

§ 2º - O município se reserva o direito de, conforme cada situação e de acordo com o objeto contratado, realizar as retenções de tributos e contribuições devidas conforme o caso:

- I** - Imposto de renda retido na Fonte (Decreto Federal 300/1999).
- II** - Contribuição previdenciária (IN RFB 971/2009).
- III** - ISSQN na Fonte (Lei Complementar 116/2003 e Lei Municipal 1.692/2011).

CLÁUSULA IV – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

§ 1º - O prazo do início do serviço e/ou fornecimento de bens será imediato a contar da data de expedição da ordem de serviço/fornecimento ou no prazo estipulado no Termo de referência/Projeto básico do edital, se houver.

§ 2º - Após a conclusão do fornecimento de bens e/ou execução dos serviços, o mesmo será recebido provisoriamente pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado.

§ 3º - O recebimento definitivo dos bens e/ou execução dos serviços, pelo responsável técnico ou comissão especialmente designada, mediante termo circunstanciado emitido pelas partes, será emitido no prazo de 30 (trinta) dias após a conclusão do serviço.

§ 4º - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela reparação, correção, remoção ou substituição, às suas expensas e no prazo assinalado, do bem e/ou da execução do(s) serviço(s) objeto da presente contratação, se esse(s) apresentar(em) vícios, defeitos ou incorreções.

§ 5º - O presente contrato poderá ser prorrogado a critério da Administração nos termos da lei e mediante termo.

§ 6º - Não é permitida a subcontratação do objeto.

CLÁUSULA V – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

§ 1º - A despesa objeto do presente contrato será atendido por meio da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

ÓRGÃO:	
Unidade:	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Projeto/Atividade:	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Despesa:	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CLÁUSULA VI – REGIME DE EXECUÇÃO

§ 1º - A empresa contratada realizará o fornecimento de bens e/ou execução dos serviços de acordo com o previsto no Termo de referência/Projeto básico e demais condições previstas no edital do processo licitatório.

§ 2º - Nenhuma modificação poderá ser introduzida nos projetos, encargos gerais e especificações técnicas fornecidas, sem o consentimento prévio, por escrito do Município.

§ 3º - O contrato deverá ser obedecido fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada qual pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

§ 4º - A empresa contratada deverá, no fornecimento de bens e/ou execução dos serviços, observar as leis, os regulamentos e as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

CLÁUSULA VII – DAS OBRIGAÇÕES

§ 1º - DO CONTRATANTE

I – Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento.

II – Reter na fonte os tributos incidentes nos percentuais incidentes e, caso for, repassar a quem de direito, na forma e prazos legais, sob pena de responsabilidade.

III – Permitir o livre acesso da CONTRATADA aos documentos pertinentes e locais nos quais serão realizados os serviços.

IV – Fiscalizar a execução contratual através do servidor indicado no termo de referência.

§ 2º - DA CONTRATADA

I – Cumprir fielmente o presente instrumento, inclusive observando integralmente todas as condições descritas no ANEXO I – Termo de referência/Projeto básico.

II – Entregar os produtos e/ou executar os serviços de acordo com a qualidade e características apresentadas na proposta e constante do contrato, sendo vedada a substituição sem a prévia aprovação do Município.

III – Observar, na execução dos serviços, as leis, os regulamentos, as posturas, inclusive de segurança e medicina do trabalho e de segurança pública, bem como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

IV – Responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal, neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros acréscimos legais que venham a incidir sobre o presente contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

V – Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir.

VI – Manter, durante a execução do contrato, todas as condições da habilitação e qualificação exigidas na licitação.

VII – Indicar representante à CONTRATANTE, para representá-la na execução do contrato, caso haja necessidade.

VIII – Todo e qualquer dano causado ao meio ambiente, é de inteira responsabilidade da CONTRATADA, que ficará sujeita as penalidades previstas na legislação ambiental vigente.

CLÁUSULA VIII – DAS SANÇÕES:

§ 1º - Sem prejuízo da faculdade de rescisão contratual, o contratante, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, poderá aplicar às seguintes sanções de natureza moratória e punitiva ao contratado, diante do não cumprimento das cláusulas contratuais:

I – Manter comportamento inadequado durante o contrato: advertência.

II – Deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos e multa de 5% sobre o valor estimado da contratação.

III – Apresentar documentação falsa: declaração de inidoneidade pelo prazo de até 5 anos.

IV – Cometer fraude fiscal: declaração de inidoneidade pelo prazo de até 5 anos.

V – Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência e multa de 3% sobre o valor correspondente ao montante atualizado não adimplido do contrato.

VI – Executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 5 (cinco) dias, após o qual será considerado como inexecução contratual: advertência e multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato.

a) O atraso injustificado estará configurado quando o contratado deixar de iniciar, sem causa justificada, a execução do contrato após 5 (cinco) dias contados da data da ordem de fornecimento/serviço **OU** deixar de realizar, sem causa justificada, os fornecimentos definidos no contrato por 3 (três) dias seguidos ou por 10 (dez) dias intercalados.

VII – Inexecução parcial, imperfeita, negligente ou em desacordo com as especificações do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante atualizado não adimplido do contrato.

a) A inexecução parcial, imperfeita, negligente ou em desacordo com as especificações do contrato estará configurada quando o contratado descumprir o fornecimento de bem e/ou serviços e não atender as obrigações e cláusulas contratuais, cuja dosimetria será aferida pela autoridade competente.

VIII – Causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: ressarcimento integral dos danos, declaração de inidoneidade pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato.

IX – Inexecução total do contrato: declaração de inidoneidade pelo prazo de até 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

X – A aplicação de sanções não exime o licitante da obrigação de reparar os danos, perdas ou prejuízos que sua conduta venha a causar à Administração.

XI – A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

XII – Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

XIII – O valor das multas aplicadas será devidamente corrigido pela variação IPCA, até a data de seu efetivo pagamento, e recolhido em até 05 dias da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

XIV – As sanções previstas neste item do presente edital não elidem a aplicação das penalidades estabelecidas no art. 30 da Lei federal nº 12.846/2013.

XV – As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

CLÁUSULA IX – DOS CASOS OMISSOS

§ 1º - Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na lei federal nº 8.666/1993, na lei federal nº 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA X – DA RESOLUÇÃO

§ 1º - O Contrato poderá ser rescindido nas seguintes hipóteses:

I – por distrato;

II – por resilição, a pedido da administração, nos casos do art. 78, I a XI da lei federal 8.666/1993, em caso de culpa da contratada, por interesse público XII e XVII;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE IMIGRANTE

III – por rescisão, a pedido da contratada, nos casos do art. 78, XIII a XVI da lei federal 8.666/1993.

CLÁUSULA XI – DISPOSIÇÕES FINAIS

§ 1º - É competente o Foro da Comarca de Teutônia/RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos deste Contrato.

§ 2º - E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 vias de igual forma e teor na presença de (02) duas testemunhas para que produza os efeitos jurídicos e legais.

Gabinete do Prefeito, Imigrante/RS, XX de XXXXXXXXXXXX de 2023.

Representante Legal
Nome da Empresa
CONTRATADA

Germano Stevens
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Testemunha 1
CPF:

Testemunha 2
CPF:

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Nº Processo:		Edital:		Modalidade:	
Data da abertura das propostas:				Horário:	

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)	
Cargo do Profissional:	Técnico em Enfermagem
Carga horária contratada:	40 horas semanais.
Ano, Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo:	
Prazo previsto para execução contratual:	12 meses, com possibilidade de renovação por iguais e sucessivos períodos de acordo com a Lei 8.666/93.

Quantidade de postos a contratar		1	
		Valor Unitário	Valor Total
1 Composição da Remuneração	40,000%	R\$ 3.517,80	R\$ 3.517,80
1.1 Salário base estimado do profissional por mês		R\$ 2.997,00	R\$ 2.997,00
1.2 Adicional de insalubridade	40,000%	R\$ 520,80	R\$ 520,80
1.3 Adicional de periculosidade			
1.4 Adicional noturno			
1.5 Hora noturna adicional			
1.6 Adicional de hora extra			
1.7 Outros			
2 Benefícios Mensais e Diários		R\$ 250,00	R\$ 250,00
2.1 Transporte			
2.1.1 Desconto Transporte			
2.2 Auxílio alimentação (vales, cesta básica etc.)		R\$ 250,00	R\$ 250,00
2.3 Assistência médica e familiar			
2.4 Auxílio creche			
2.5 Seguro de vida, invalidez e funeral			
2.6 Outros (Assistência Odontológica)			
3 Encargos Previdenciários, Sociais e Trabalhistas Sobre a Remuneração	35,620%	R\$ 1.253,04	R\$ 1.253,04
3.1 Inss	20,000%	R\$ 703,56	R\$ 703,56
3.2 Fgts	8,000%	R\$ 281,42	R\$ 281,42
3.3 Sesi/Sesc	1,500%	R\$ 52,77	R\$ 52,77
3.4 Senai/Senac	1,000%	R\$ 35,18	R\$ 35,18
3.5 Inkra	0,200%	R\$ 7,04	R\$ 7,04
3.6 Sebrae	0,600%	R\$ 21,11	R\$ 21,11
3.7 Salário educação	2,500%	R\$ 87,95	R\$ 87,95
3.8 Risco Ambientais do Trabalho - RAT x FAT	1,820%	R\$ 64,02	R\$ 64,02
4 Provisão para Rescisão	16,302%	R\$ 573,48	R\$ 573,48
4.1 13º Salário	8,330%	R\$ 293,03	R\$ 293,03
4.2 Encargos Previd., Soc. e trab. (subgrupo item 3) sobre o 13º	2,967%	R\$ 104,38	R\$ 104,38
4.3 Afastamento maternidade	0,650%	R\$ 22,87	R\$ 22,87
4.4 Encargos Previd., Soc. e trab. (subgrupo item 3) sobre maternidade	0,232%	R\$ 8,14	R\$ 8,14
4.5 Aviso prévio indenizado	0,080%	R\$ 2,81	R\$ 2,81
4.6 Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,006%	R\$ 0,23	R\$ 0,23
4.7 Multa do FGTS e contribuições sociais sobre aviso prévio indenizado	4,000%	R\$ 140,71	R\$ 140,71
4.8 Aviso prévio trabalhado	0,020%	R\$ 0,70	R\$ 0,70
4.9 Encargos Previd., Soc. e trab. (subgrupo item 3) s/ auxílio prévio trabalhado	0,007%	R\$ 0,25	R\$ 0,25
4.10 Multa do FGTS e contribuições sociais sobre aviso prévio trabalhado	0,010%	R\$ 0,35	R\$ 0,35
5 Custo de Reposição do Servidor Ausente	15,135%	R\$ 532,43	R\$ 532,43
5.1 Férias e terço constitucional de férias	11,110%	R\$ 390,83	R\$ 390,83
5.2 Ausência por doença	0,010%	R\$ 0,35	R\$ 0,35
5.3 Licença paternidade	0,010%	R\$ 0,35	R\$ 0,35
5.4 Ausências legais	0,010%	R\$ 0,35	R\$ 0,35
5.5 Ausência por acidente de trabalho	0,020%	R\$ 0,70	R\$ 0,70
5.6 Outros			
5.7 Encargos Previd., Soc. e trab. (subgrupo item 3) sobre custo de reposição	3,975%	R\$ 139,84	R\$ 139,84
6 Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)		R\$ -	R\$ -
6.1 Uniformes (X calças + x camisas + x sapatos)			
6.2 Materiais (luvas e máscaras)			
6.3 Equipamentos (depreciação)			
6.4 Outros (especificar)			
7 Custos Indiretos, Tributos e Lucro	21,650%	R\$ 1.458,81	R\$ 1.458,81
7.1 Custos Indiretos e operacionais	5,000%	R\$ 306,34	R\$ 306,34
7.2 Lucro	10,000%	R\$ 643,31	R\$ 643,31
7.3 Tributo Federal - PIS	0,650%	R\$ 49,77	R\$ 49,77
7.4 Tributo Federal - Cofins	3,000%	R\$ 229,70	R\$ 229,70
7.5 Tributo Estadual - ICMS			
7.6 Tributo Municipal - ISSQN	3,000%	R\$ 229,70	R\$ 229,70
7.7 Outros Tributos (especificar)			

Quadro Resumo do Custo Por Empregado		Valor Unitário	Valor Total
A	Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 3.517,80	R\$ 3.517,80
B	Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários	R\$ 250,00	R\$ 250,00
C	Módulo 3 - Encargos Previdenciários, Sociais e Trabalhistas Sobre a Remuneração	R\$ 1.253,04	R\$ 1.253,04
D	Módulo 4 - Provisão para Rescisão	R\$ 573,48	R\$ 573,48
E	Módulo 5 - Custo de Reposição do Servidor Ausente	R\$ 532,43	R\$ 532,43
F	Módulo 6 - Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	R\$ -	R\$ -
Subtotal de Custo (A+B+C+D+E+F)		R\$ 6.126,74	R\$ 6.126,74
G	Módulo 7 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 1.458,81	R\$ 1.458,81
VALOR TOTAL POR PROFISSIONAL (A+B+C+D+E+F)		R\$ 7.585,55	R\$ 7.585,55

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

Modalidade:	Licitação nº:	Editais:
Data da abertura das propostas:	Horário:	Nº Processo:

Discriminação dos Serviços (dados referentes à contratação)

Cargo do Profissional:	Fonoaudiólogo
Carga horária contratada:	10 h semanais
Ano, Acordo, Convenção ou Sentença Normativa em Dissídio Coletivo:	
Prazo previsto para execução contratual:	12 meses, com possibilidade de renovação por iguais e sucessivos períodos de acordo com a Lei 8.666/93.

Quantidade de postos a contratar	1	
	Valor Unitário	Valor Total
1 Composição da Remuneração		
1.1 Salário estimado do profissional por mês	R\$ 1.603,00	R\$ 1.603,00
1.2 Adicional de insalubridade	R\$ 1.603,00	R\$ 1.603,00
1.3 Adicional de periculosidade		
1.4 Adicional noturno		
1.5 Hora noturna adicional		
1.6 Adicional de hora extra		
1.7 Outros		
2 Benefícios Mensais e Diários		
2.1 Transporte	R\$ 250,00	R\$ 250,00
2.1.1 Desconto Transporte	R\$ 150,00	R\$ 150,00
2.2 Auxílio alimentação (vales, cesta básica etc.)	R\$ 100,00	R\$ 100,00
2.3 Assistência médica e familiar		
2.4 Auxílio creche		
2.5 Seguro de vida, invalidez e funeral		
2.6 Outros (Assistência Odontológica)		
3 Encargos Previdenciários, Sociais e Trabalhistas Sobre a Remuneração	35,620%	R\$ 570,99
3.1 Inss	20,000%	R\$ 320,60
3.2 Fgts	8,000%	R\$ 128,24
3.3 Sesi/Sesc	1,500%	R\$ 24,05
3.4 Senai/Senac	1,000%	R\$ 16,03
3.5 Incra	0,200%	R\$ 3,21
3.6 Sebrae	0,600%	R\$ 9,62
3.7 Salário educação	2,500%	R\$ 40,08
3.8 Risco Ambientais do Trabalho - RAT x FAT	1,820%	R\$ 29,17
4 Provisão para Rescisão	16,302%	R\$ 261,32
4.1 13º Salário	8,330%	R\$ 133,53
4.2 Encargos Previd., Soc. e trab. (subgrupo item 3) sobre o 13º	2,967%	R\$ 47,56
4.3 Afastamento maternidade	0,650%	R\$ 10,42
4.4 Encargos Previd., Soc. e trab. (subgrupo item 3) sobre maternidade	0,232%	R\$ 3,71
4.5 Aviso prévio indenizado	0,080%	R\$ 1,28
4.6 Incidência do FGTS sobre o aviso prévio indenizado	0,006%	R\$ 0,10
4.7 Multa do FGTS e contribuições sociais sobre aviso prévio indenizado	4,000%	R\$ 64,12
4.8 Aviso prévio trabalhado	0,020%	R\$ 0,32
4.9 Encargos Previd., Soc. e trab. (subgrupo item 3) s/ auxílio prévio trabalhado	0,007%	R\$ 0,11
4.10 Multa do FGTS e contribuições sociais sobre aviso prévio trabalhado	0,010%	R\$ 0,16
5 Custo de Reposição do Servidor Ausente	15,135%	R\$ 242,62
5.1 Férias e terço constitucional de férias	11,110%	R\$ 178,09
5.2 Ausência por doença	0,010%	R\$ 0,16
5.3 Licença paternidade	0,010%	R\$ 0,16
5.4 Ausências legais	0,010%	R\$ 0,16
5.5 Ausência por acidente de trabalho	0,020%	R\$ 0,32
5.6 Outros		
5.7 Encargos Previd., Soc. e trab. (subgrupo item 3) sobre custo de reposição	3,975%	R\$ 63,72
6 Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)		R\$ 155,00
6.1 Uniformes (4 calças + 6 camisas + 1 sapatos)		R\$ 120,00
6.2 Materiais (luvas, protetor solar, ...)		R\$ 35,00
6.3 Equipamentos (depreciação)		
6.4 Outros (especificar)		
7 Custos Indiretos, Tributos e Lucro	21,650%	R\$ 734,06
7.1 Custos Indiretos e operacionais	5,000%	R\$ 154,15
7.2 Lucro	10,000%	R\$ 323,71
7.3 Tributo Federal - PIS	0,650%	R\$ 25,04
7.4 Tributo Federal - Cofins	3,000%	R\$ 115,58
7.5 Tributo Estadual - ICMS		
7.6 Tributo Municipal - ISSQN	3,000%	R\$ 115,58
7.7 Outros Tributos (especificar)		

Quadro Resumo do Custo Por Empregado

	Valor Unitário	Valor Total
A Módulo 1 - Composição da Remuneração	R\$ 1.603,00	R\$ 1.603,00
B Módulo 2 - Benefícios Mensais e Diários	R\$ 250,00	R\$ 250,00
C Módulo 3 - Encargos Previdenciários, Sociais e Trabalhistas Sobre a Remuneração	R\$ 570,99	R\$ 570,99
D Módulo 4 - Provisão para Rescisão	R\$ 261,32	R\$ 261,32
E Módulo 5 - Custo de Reposição do Servidor Ausente	R\$ 242,62	R\$ 242,62
F Módulo 6 - Insumos Diversos (uniformes, materiais, equipamentos e outros)	R\$ 155,00	R\$ 155,00
Subtotal de Custo (A+B+C+D+E+F)	R\$ 3.082,93	R\$ 3.082,93
G Módulo 7 - Custos Indiretos, Tributos e Lucro	R\$ 734,06	R\$ 734,06
VALOR TOTAL POR PROFISSIONAL (A+B+C+D+E+F+G)	R\$ 3.816,99	R\$ 3.816,99